



Nota de Alerta nº 17/2021 – LACEN/DIVE/SUV/SES

Assunto: Nova variante para SARS-CoV-2 identificada na África do Sul – Ômicron (B.1.1.529)

1. INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, permanece gerando impactos em muitos países, sobrecarregando os sistemas de saúde e as economias. As vacinas são consideradas medidas de prevenção essenciais para o fim da pandemia.

As vacinas para COVID-19 (e a infecção por SARS-CoV-2) produzem anticorpos neutralizantes que são direcionados contra a proteína *Spike* (S), a principal proteína do vírus, associada ao principal alvo das respostas imunológicas do organismo e à capacidade de entrada do patógeno nas células humanas. No entanto, o surgimento de variantes do SARS-CoV-2 com mutações da proteína S, sobretudo na região do domínio de ligação ao receptor (RDB), pode impactar na capacidade de adesão do vírus à célula hospedeira, aumentando a transmissibilidade e facilitando a disseminação em todo o mundo. Além disso, pode estar associado a gravidade da doença, risco de reinfecção e diminuição da eficácia da vacina.

Em 24 de novembro de 2021, foi emitido um alerta, pelo Governo da África do Sul, sobre uma nova variante do SARS-CoV-2, denominada Ômicron, linhagem B.1.1.529. O primeiro caso da Ômicron confirmado foi de uma amostra coletada em 9 de novembro de 2021 na província de Gauteng, África do Sul, e a primeira sequência foi publicada em 11 de novembro de 2021. O expressivo aumento de casos entre as semanas epidemiológicas 44 a 46 detectados por RT-PCR, resultou na identificação da nova variante, com mais de 30 mutações na proteína S, a partir do sequenciamento completo. Houve aumento de casos em várias províncias do país.

No dia 26 de novembro de 2021, a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a nova variante Ômicron, como Variante de Preocupação (VOC), baseado no número sem precedentes de mutações na *Spike*, algumas das quais são preocupantes por seu impacto potencial sobre a trajetória da pandemia. A evidência preliminar sugere que pode haver um risco aumentado de reinfecção com esta variante, em comparação com outras VOCs.

A partir deste alerta, foram estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), medidas sanitárias excepcionais e temporárias para entrada no País, por



meio da Portaria nº 660¹, de 27 de novembro de 2021. Por medida de precaução, houve a restrição temporária no país de voos provenientes (origem ou passagem) da **República da África do Sul, República do Botsuana, Reino de Essuatíni, Reino do Lesoto, República da Namíbia e República do Zimbábue** nos últimos quatorze dias, sendo que viajantes brasileiros ou aqueles viajantes que se enquadrem no disposto no § 5º da referida Portaria, procedentes ou com passagem por estes locais, ao ingressar no território brasileiro, deverão permanecer em quarentena, por quatorze dias, na cidade do seu destino final.

Em 27 de novembro de 2021, a Anvisa publicou a Nota Técnica Complementar 204/2021 que amplia a recomendação ao governo brasileiro referente à entrada de viajantes no país e restrições de voos, especificamente em decorrência da identificação da nova variante do SARS-CoV-2, identificada como B.1.1.529 e nomeada pela OMS como Ômicron, passando a incluir também os voos e viajantes procedentes de **Angola, Malawi, Moçambique e Zâmbia** na lista de recomendações de restrição. No entanto, alerta que a adoção das medidas, de forma oficial, depende de portaria interministerial editada conjuntamente pela Casa Civil, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério da Infraestrutura e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

No Brasil, até o momento foi notificado um caso suspeito de COVID-19 em São Paulo de um viajante proveniente da Etiópia/África, que desembarcou no aeroporto de Guarulhos. O viajante saiu do país de origem com RT-qPCR negativo, chegando ao Brasil, apresentando sinais leves de COVID-19, realizou o exame no próprio aeroporto, e, a partir do resultado positivo, imediatamente, foi orientado para isolamento. A amostra coletada no aeroporto foi enviada para o Instituto Adolfo Lutz (IAL), de laboratório de saúde pública do estado de São Paulo, para sequenciamento.

Até o momento, nenhum caso da VOC Ômicron (B.1.1.529) foi detectado no Brasil, e nenhum caso suspeito foi notificado em Santa Catarina.

2. CONHECIMENTO MUNDIAL SOBRE A VOC ÔMICRON (B.1.1.529)

A partir das informações disponíveis (OMS, 2021), o conhecimento científico atual

¹ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Portaria nº 660, de 27 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-660-de-27-de-novembro-de-2021-362695603>



sobre a nova variante VOC Ômicron, são:

- Gravidade da doença: ainda não está claro se a infecção com a variante Ômicron causa doença mais grave em comparação com infecções com outras variantes. Dados preliminares sugerem que há taxas crescentes de hospitalização na África do Sul, mas isso pode ser devido ao aumento do número geral de pessoas que estão se infectando e não devido a uma infecção específica com Ômicron. Atualmente, não há informações que sugiram que os sintomas associados ao Ômicron sejam diferentes daqueles de outras variantes.
- Transmissibilidade: ainda não está claro se a variante Ômicron é mais transmissível em comparação com outras variantes. O número de pessoas com teste positivo aumentou em áreas da África do Sul afetadas por esta variante, mas estudos epidemiológicos estão em andamento para entender se é por causa desta nova variante ou por outros fatores.
- Reinfecção: evidências preliminares sugerem que pode haver um risco aumentado de reinfecção com a variante Ômicron (ou seja, pessoas que já tiveram COVID-19 podem ser reinfectadas mais facilmente com esta variante), em comparação com outras VOCs, mas as informações são limitadas. Mais informações sobre isso estarão disponíveis nos próximos dias e semanas.
- Eficácia dos testes laboratoriais: os testes de RT-qPCR continuam a detectar a infecção, incluindo a infecção com a variante Ômicron. Estudos estão em andamento para determinar se há algum impacto em outros tipos de testes, incluindo detecção rápida de antígenos.

3. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1. MEDIDAS DE INTENSIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

A notificação de caso suspeito de novas variantes do vírus SARS-CoV-2 deve ser imediata, por todo profissional ou serviço de saúde que fizer o primeiro atendimento. O



registro do caso deve ser feito por meio do preenchimento da Ficha de notificação e investigação de Síndrome Gripal (SG) e registrada no e-SUS Notifica ou da Ficha de investigação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e registrada no SIVEP-Gripe. Em paralelo, o profissional ou serviço de saúde deve entrar imediatamente em contato com a Vigilância Epidemiológica Municipal e comunicar o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde de Santa Catarina pelo e-mail: cievssc@gmail.com.

3.2. MEDIDAS DE INTENSIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA GENÔMICA

A Vigilância Genômica tem como finalidade a identificação e monitoramento da circulação dos vírus respiratórios, bem como as mutações e aparecimento de variantes. Em Santa Catarina, a vigilância genômica é realizada desde 2000 por meio de uma rede formada pela Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) articulada entre as Vigilâncias Epidemiológicas e LACEN.

Em decorrência da pandemia da COVID-19, a vigilância das infecções causadas pelo SARS-CoV-2 foi ampliada. Para que alcance sua finalidade, é primordial que sejam enviadas amostras coletadas de vias respiratórias por meio de swab e preservadas em MTV (Meio de Transporte Viral) ao LACEN e sua rede de laboratórios, que realizam a metodologia de biologia molecular conhecida como RT-qPCR. A partir deste exame, que detecta o genoma viral, é possível realizar o sequenciamento genético. As amostras que são utilizadas para realização de teste rápido de antígeno, pela técnica utilizada, não permitem a realização de sequenciamento genômico.

Assim, recomenda-se fortemente a coleta de material para realização de RT-qPCR no LACEN para posterior sequenciamento, de todos os casos que se enquadrem nas seguintes situações:

- Casos suspeitos de reinfecção;
- Casos graves ou óbitos em pacientes sem comorbidades;
- Óbitos em gestantes;
- Casos suspeitos de falhas vacinais (casos graves e óbitos de indivíduos com o esquema vacinal completo);
- Casos e contatos que viajaram para locais com circulação de nova variante;
- Amostragem de casos relacionados a surtos.



4. MEDIDAS GERAIS DE PRECAUÇÃO

- Reforçar a **importância de alcançar o esquema completo de vacinação** com duas doses realizadas dentro do intervalo correto ou com a dose única, e com a dose de reforço, assim que a vacina estiver disponível para o grupo etário;
- Reforçar a importância do **uso de máscaras**, que devem ser de uso individual, estimulando o uso daquelas de maior qualidade, como as N95, PFF2 ou similares, principalmente em ambientes de uso coletivo;
- Manter sempre os ambientes bem ventilados, incluindo no transporte público, mantendo as janelas e portas abertas sempre que possível para uma maior circulação de ar;
- Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

Marlei Pickler Debiasi dos Anjos
Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública

João Augusto Brancher Fuck
Diretor de Vigilância Epidemiológica

Eduardo Marques Macário
Superintendente de Vigilância em Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K53HZ18V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO MARQUES MACARIO** (CPF: 022.XXX.907-XX) em 30/11/2021 às 10:50:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 30/11/2021 às 10:51:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARLEI PICKLER DEBIASI DOS ANJOS** (CPF: 824.XXX.329-XX) em 30/11/2021 às 12:21:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 10:31:29 e válido até 01/04/2119 - 10:31:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAxODAzMjNfMTgzMDUzXzlwMjFfSzUzSFoxOFY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00180323/2021** e o código **K53HZ18V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.